

**LEI MUNICIPAL N.º 420/2014, de 26 de maio de 2014.**

Documentado publicado na data de 26/05/2014, por afixação nos termos do Art. 1º Capítulo I, das disposições transitórias da Lei Orgânica Municipal.

*“Concede autorização legislativa para concessão de permissão de uso remunerada de espaços comerciais existentes no Mercado Municipal e no Quiosque do Município de São João das Missões e dá outras providências.”*

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida autorização legislativa ao Poder Executivo Municipal, nos termos do §5º do art. 15 da Lei Orgânica Municipal c/c. a Lei Municipal N.º 380/2012, para concessão de permissão de uso remunerada dos seguintes espaços comerciais existentes no Mercado Municipal e no Quiosque da Praça de Esportes do Município de São João das Missões:

I)- 01 (um) box para atividade de restaurante, com área de 21,84 m2 (vinte e um metros e oitenta quatro centímetros quadrados), de alvenaria, contendo uma porta de ferro, duas janelas de ferro, laje e piso de cerâmica, situado no Mercado Municipal;

II)- 05 (cinco) boxes para atividade de açougue, com áreas individualizadas de 7,80 m2 (sete metros e oitenta centímetros quadrados), de alvenaria, contendo uma porta de ferro, uma janela de ferro, laje e piso de cerâmica, situados no Mercado Municipal;

III)- 08 (oito) boxes para atividades diversas, com áreas individualizadas de 7,80 m2 (sete metros e oitenta centímetros quadrados), de alvenaria, contendo uma porta de ferro, uma janela de ferro, laje e piso de cerâmica, situados no Mercado Municipal;

IV)- 01 (um) quiosque para atividade de bar e lanchonete (comercialização de alimentos e bebidas no sistema varejista), de alvenaria, contendo uma porta de ferro, duas janelas de ferro, balcão, telhas e piso de cerâmica, situado na Praça de Esportes Municipal.

**Art. 2º** - As concessões das permissões de uso remunerada dos espaços comerciais do Mercado Municipal e do Quiosque da Praça de Esportes do Município de São João das Missões serão outorgadas através de licitação, do tipo maior preço, a ser realizada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O valor mínimo do preço público a ser cobrado a título de remuneração mensal das permissões de uso dos espaços comerciais do Mercado Municipal e do Quiosque da Praça de Esportes será obtido através de avaliação a ser realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis do Município de São João das Missões.

§ 2º - As concessões das permissões de uso dos espaços comerciais do Mercado Municipal e do Quiosque da Praça de Esportes obedecerão as disposições da Lei Municipal N.º 380/2012 e da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Av. Padre Jujú, 120 – Centro – Cep – 39.475-000  
São João das Missões – MG  
Fone/Fax: (38) 3613 – 8144 – 3613 – 8101

1

Marcelo Pereira de Souza  
Prefeito Municipal  
CPF: 043.613.416-05

Fábio Pereira de Souza  
Secretário Geral

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES (MG), 26 de maio de 2014.

  
MARCELO PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

  
FABIO PEREIRA DE SOUZA  
Secretário Geral